



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5801/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100002-7	
Interessado:	Arthur Pereira Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100002-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado Engenheiro Civil Arthur Pereira Rodrigues, solicita a BAIXA da ART n. 1320230103470, tendo como contratante a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS, perante os arquivos deste Conselho; Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme art. 13, da Resolução n. 1.137/2023. Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso. Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n. 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n. 1320230103470 em nome do Engenheiro Civil Arthur Pereira Rodrigues, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5802/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100003-5	
Interessado:	Igor Tardiani Flores	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100003-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado Engenheiro Civil Elias Igor Tardiani Flores, solicita a BAIXA das ARTs n. 1320230103557 e 1320230103536, tendo como contratante a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS, perante os arquivos deste Conselho; Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme art. 13, da Resolução n. 1.137/2023. Considerando que a baixa da ART não exige o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso. Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n.

1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ARTs n. 1320230103557 e 1320230103536 em nome do Engenheiro Civil Elias Igor Tardiani Flores, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara

Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5803/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101257-2	
Interessado:	Gabriel Gustavo Rodrigues Dobbro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101257-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Gabriel Gustavo Rodrigues Dobro, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200098547. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200098547, em nome do profissional Engenheiro Civil Gabriel Gustavo Rodrigues Dobro". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5804/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100566-5	
Interessado:	Alenilson Ricartes De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100566-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, requer a este Conselho a Baixa das ART's nºs: 1320190028662, 1320190050647, 1320190101343, 1320190111308, 1320200000838, 1320200010457, 1320200019123, 1320200029155 e 1320200038059, declarando sob as penas da lei, que as obras e/ou serviços foram concluídas. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's nºs: 1320190028662, 1320190050647, 1320190101343, 1320190111308, 1320200000838, 1320200010457, 1320200019123, 1320200029155 e 1320200038059, em nome do Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5805/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100567-3	
Interessado:	Alenilson Ricartes De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100567-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, requer a este Conselho a Baixa das ART's nºs: 1320210011393, 1320210034725, 1320210130518, 1320220001799, 1320220013982, 1320220025122, 1320220027928, 1320220039627, 1320220053334 e 1320220066436, declarando sob as penas da lei, que as obras e/ou serviços foram concluídas. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ARTs nºs: 1320210011393, 1320210034725, 1320210130518, 1320220001799, 1320220013982, 1320220025122, 1320220027928, 1320220039627, 1320220053334 e 1320220066436 em nome do Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5806/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100570-3	
Interessado:	Alenilson Ricartes De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100570-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional interessado, Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220078817, 1320220090973, 1320220105162, 1320220119222, 1320220130151, 1320220144670, 1320230002528, 1320230017782, 1320230042706 e 1320230067619, perante este Conselho, declarando sob as penas da Lei que as obras e/ou serviços foram concluídas. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's nºs: 1320220078817, 1320220090973, 1320220105162, 1320220119222, 1320220130151, 1320220144670, 1320230002528, 1320230017782, 1320230042706 e 1320230067619, em nome do Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5807/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100571-1	
Interessado:	Alenilson Ricartes De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100571-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional interessado, Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230079342, 1320230090149 e 1320230103061, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's nºs: 1320230079342, 1320230090149 e 1320230103061 em nome do Eng. Civil e Eng. Agrimensor Alenilson Ricartes de Oliveira, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5808/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100577-0	
Interessado:	Bruna Ortega Usero Castro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100577-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional Interessada Engenheira Civil Bruna Ortega Usero Castro, solicita a BAIXA das ARTs n. 1320230106842, perante os arquivos deste Conselho; Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme art. 13, da Resolução n. 1.137/2023. Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso. Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n. 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da ART n. 1320230106842, em nome da Engenheira Civil Bruna Ortega Usero Castro, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5809/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100836-2	
Interessado:	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100836-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220106474, 1320220041544, 1320220063041, 1320220077378, 1320230006233, 1320200102962, 1320200110925 e 1320200064003, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's n°s: 1320220106474 Profissional em epígrafe,, 1320220041544, 1320220063041, 1320220077378, 1320230006233, 1320200102962, 1320200110925 e 1320200064003, em nome da Eng. Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5810/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101288-2	
Interessado:	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101288-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320190090766, 1320190102240, 1320230064787, 1320230029566 e 1320230050687, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's nºs: 1320190090766, 1320190102240, 1320230064787, 1320230029566 e 1320230050687 em nome da Eng. Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5811/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100855-9	
Interessado:	Tainara Alves De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100855-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Tainara Alves de Souza, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320170072636, 1320180035476, 1320190099293, 1320200034803, 1320200078150, 1320210018899, 1320210026995, 1320210125710 e 1320220092156. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320170072636, 1320180035476, 1320190099293, 1320200034803, 1320200078150, 1320210018899, 1320210026995, 1320210125710 e 1320220092156, em nome da profissional Engenheira Civil Tainara Alves de Souza". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5812/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100899-0	
Interessado:	Tainara Alves De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100899-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Tainara Alves de Souza, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200055358. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200055358, em nome da profissional Engenheira Civil Tainara Alves de Souza". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5813/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100956-3	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100956-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. e Seg. Trab. João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo, requer, a baixa das ARTs em epígrafe, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5814/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101205-0	
Interessado:	Celso Hirahata	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101205-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional CELSO HIRAHATA, requer a baixa das ART's: 1320220022141, 1320200053991, 1320200062840, 1320220013665, 1320220087764 e 1320220048803. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220022141, 1320200053991, 1320200062840, 1320220013665, 1320220087764 e 1320220048803. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220022141, 1320200053991, 1320200062840, 1320220013665, 1320220087764 e 1320220048803". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5815/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101305-6	
Interessado:	Joel Dourado De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101305-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320180101385, 1320180105562, 1320190015902, 1320190047741, 1320190065745, 1320190085915, 1320200022970, 1320200055043, 1320200062326 e 1320200099776, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's n°s: 1320180101385, 1320180105562, 1320190015902, 1320190047741, 1320190065745, 1320190085915, 1320200022970, 1320200055043, 1320200062326 e 1320200099776, em nome da Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5816/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101351-0	
Interessado:	Joel Dourado De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101351-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320200112935, 1320200116314, 1320210005265, 1320210005583, 1320210012172, 1320210024985, 1320210061636, 1320210099898, 1320210120069 e 1320220020032, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's n°s: 1320200112935, 1320200116314, 1320210005265, 1320210005583, 1320210012172, 1320210024985, 1320210061636, 1320210099898, 1320210120069 e 1320220020032, em nome da Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5817/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101356-0	
Interessado:	Joel Dourado De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101356-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220055685, 1320220068804, 1320230024338, 1320230033679, 1320230039038, 1320230079032 e 1320230083149, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's n°s: 1320220055685, 1320220068804, 1320230024338, 1320230033679, 1320230039038, 1320230079032 e 1320230083149, em nome da Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5818/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101513-0	
Interessado:	Ediney Nery	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101513-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Ediney Nery, baixa de ART nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pela baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5819/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101514-8	
Interessado:	Ediney Nery	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101514-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Ediney Nery, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pelas baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5820/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101650-0	
Interessado:	Celso Hirahata	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101650-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor: " O Profissional CELSO HIRAHATA requer a baixa da ART'1320200104431. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200104431". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5821/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101651-9	
Interessado:	Celso Hirahata	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101651-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional CELSO HIRAHATA requer a baixa da ART'1320210009084. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210009084". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5822/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101675-6	
Interessado:	Celso Hirahata	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101675-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional CELSO HIRAHATA requer a baixa da ART' 1320200082998. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200082998. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200082998". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5823/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101682-9	
Interessado:	Celso Hirahata	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101682-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional CELSO HIRAHATA requer a baixa da ART'1320210127685. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210127685". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5824/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101719-1	
Interessado:	Celso Hirahata	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101719-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor: " O Profissional CELSO HIRAHATA requer a baixa da ART'1320210042283. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210042283". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5825/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101705-1	
Interessado:	Ediney Nery	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101705-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Ediney Nery, baixa de ART nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pela baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5826/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101752-3	
Interessado:	Wilian Takataro Matsumoto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101752-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Wilian Takataro Matsumoto, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230093045. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230093045, em nome do profissional Engenheiro Civil Wilian Takataro Matsumoto". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5827/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101756-6	
Interessado:	Wilian Takataro Matsumoto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101756-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Wilian Takataro Matsumoto, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230089986. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230089986, em nome do profissional Engenheiro Civil Wilian Takataro Matsumoto". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5828/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101765-5	
Interessado:	Ediney Nery	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101765-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Ediney Nery, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pelas baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5829/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101839-2	
Interessado:	Joel Dourado De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101839-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230088294, 1320230093487, 1320230093626, 1320230098317 e 1320230099176, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's n°s: 1320230088294, 1320230093487, 1320230093626, 1320230098317 e 1320230099176, em nome da Eng. Sanitarista e Ambiental Joel Dourado de Assis, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5830/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101835-0	
Interessado:	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101835-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220075199, 1320220075260, 1320220072740, 1320220066287, 1320220003810, 1320210136693, 1320210093358, 1320200084457, 1320210080019 e 1320210080026, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's nºs: 1320220075199, 1320220075260, 1320220072740, 1320220066287, 1320220003810, 1320210136693, 1320210093358, 1320200084457, 1320210080019 e 1320210080026em nome da Eng. Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5831/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102628-0	
Interessado:	Katiúscia Rodrigues De Oliveira Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102628-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional Interessada Engenheira Civil Katiúscia Rodrigues de Oliveira Silva, solicita a BAIXA das ARTs n. 1320230012511, 1320230013197, 1320230067233, 1320220082529, 1320230087258, 1320220063629, 1320230088923, em nome de diversos contratantes, perante os arquivos deste Conselho; Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme art. 13, da Resolução n. 1.137/2023. Considerando que a baixa da ART não exige o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso. Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n. 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da ART n. 1320230012511, 1320230013197, 1320230067233, 1320220082529, 1320230087258, 1320220063629, 1320230088923 em nome da Engenheira Civil Katiúscia Rodrigues de Oliveira Silva, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique

Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5832/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102553-4	
Interessado:	Luciano Rupel	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102553-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Luciano Rupel, baixa das ARTs n.s 1320210030696, 1320220107530, 1320200101559, 1320230034349, 1320230030087, 1320220128733, 132021 e 1320220051428. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos dos artigos 13, 14 e 15 da Resolução n. 1137 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à concessão das baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5833/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102545-3	
Interessado:	Danton Almeida Cardoso	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102545-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Danton Almeida Cardoso, baixa de sua ART n. 1320230100802. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto nos artigos 13 à 15 da Resolução n. 1137/2023 do Confea, manifestamo-nos pela concessão da baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5834/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102662-0	
Interessado:	Eloana Ferreira Dias Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102662-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer Eloana Ferreira Dias Dos Santos, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis à baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5835/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102694-8	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102694-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Trata-se o presente processo, de baixa de ARTs em nome do Eng. Civil JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto nos artigos 13 a 15 a Resolução n. 1137/2023 do Confea, somos favoráveis à baixa das ARTs requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5836/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102756-1	
Interessado:	Beatriz Freschi Teixeira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102756-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Eng^a Civil BEATRIZ FRESCHI TEIXEIRA requer as baixas das ARTs n. 1320230104252; 1320230106103; 1320230106237; 1320230106259; 1320230106298. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do CONfea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230104252; 1320230106103; 1320230106237; 1320230106259; 1320230106298". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5837/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102755-3	
Interessado:	Wenderson Matricardi Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102755-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. e Seg. Trab. Wenderson Matricardi Rodrigues, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à reforma em alvenaria de vedação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5838/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102800-2	
Interessado:	Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102800-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a: execução de obra de fundação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5839/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102804-5	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102804-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Silvio Bruno Nunes Da Silva, requer, a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5840/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102937-8	
Interessado:	Alexandre Shibata Escardim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102937-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Alexandre Shibata Escardim, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a laudo e inspeção de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5841/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102856-8	
Interessado:	Almir Antonio Diniz De Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102856-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Almir Antonio Diniz De Figueiredo, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a: execução de obra de infraestrutura urbana; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5842/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102981-5	
Interessado:	Bruno Finocchio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102981-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Bruno Finocchio, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pelas baixas requeridas, exceto a ART n. 2 que encontra-se cancelada no sistema". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5843/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102971-8	
Interessado:	Alexandre Shibata Escardim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102971-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Alexandre Shibata Escardim, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à construção de bases de transformadores (execução de aplicação de concreto e execução de cercamento por alambrado ou grades); Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5844/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102972-6	
Interessado:	Alexandre Shibata Escardim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102972-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Alexandre Shibata Escardim, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a laudo e ensaio de concreto; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5845/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102988-2	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102988-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Walter Nogueira De Faria, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à produção técnica e especializada de lajes pré-fabricadas; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5846/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102973-4	
Interessado:	Alexandre Shibata Escardim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102973-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Alexandre Shibata Escardim, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a projeto/execução sistema ETE, projeto e execução de bacia de contenção; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5847/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102975-0	
Interessado:	Alexandre Shibata Escardim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102975-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Alexandre Shibata Escardim, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a projeto de aplicação de concreto e projeto de cercamento; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5848/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102977-7	
Interessado:	Alexandre Shibata Escardim	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102977-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Alexandre Shibata Escardim, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a projeto de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5849/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102982-3	
Interessado:	Bruno Finocchio	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102982-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Bruno Finocchio, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pelas baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5850/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102990-4	
Interessado:	Ismael Gaspar Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102990-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Trata-se o presente processo, de baixa de ARTs em nome do Eng. Civil Ismael Gaspar Machado. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto nos artigos 13 a 15 a Resolução n. 1137/2023 do Confea, somos favoráveis à baixa das ARTs requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5851/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102992-0	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102992-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Walter Nogueira De Faria, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é múltipla mensal e é referente à produção técnica e especializada de lajes de concreto pré- fabricadas; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5852/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102993-9	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102993-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Walter Nogueira De Faria, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à execução de escavação de estacas moldadas in loco; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5853/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103272-7	
Interessado:	Eduardo Welington Stocco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103272-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Eduardo Welington Stocco, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a: de agrimensura legal para determinação de limites fundiários e territoriais para contratante pessoa física, LOTE 16-L/18-L, área de expansão urbana, em Porto Murtinho/MS; Considerando que, conforme o Anexo à Decisão Normativa Nº 047/92, o Engenheiro Civil possui atribuições para execução de serviços topográficos, projetos de loteamentos, desmembramento e remembramentos; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5854/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103027-9	
Interessado:	Thiago Rafael Pretto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103027-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Thiago Rafael Pretto, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a: projeto, as built, laudo de edificação; atividade referente a estrutura de concreto pré- fabricado; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5855/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103043-0	
Interessado:	Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103043-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à produção de estacas tipo strauss; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5856/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103044-9	
Interessado:	Rodrigo Augusto Monteiro Dias	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103044-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado Engenheiro Civil Rodrigo Augusto Monteiro Dias, solicita a BAIXA da ART n. 1320230085794, tendo como contratante a senhora Luciene Lima da Silva, perante os arquivos deste Conselho; Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme art. 13, da Resolução n. 1.137/2023. Considerando que a baixa da ART não exige o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso. Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; Analisando o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n. 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da ART n. 1320230085794 em nome do Engenheiro Civil Rodrigo Augusto Monteiro Dias, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5857/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103056-2	
Interessado:	Rafael Riveros Camargo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103056-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Rafael Riveros Camargo, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a projeto de estrutura de concreto armado; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5858/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103057-0	
Interessado:	Rafael Riveros Camargo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103057-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Rafael Riveros Camargo, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à avaliação de patologias da construção; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5859/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103059-7	
Interessado:	Rafael Riveros Camargo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103059-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Rafael Riveros Camargo, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a projeto arquitetônico de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5860/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103060-0	
Interessado:	Rafael Riveros Camargo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103060-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Rafael Riveros Camargo, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a laudo de patologias da construção; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5861/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103061-9	
Interessado:	Rafael Riveros Camargo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103061-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Rafael Riveros Camargo, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente a projeto arquitetônico de edificação e projeto de estrutura de concreto armado; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5862/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103275-1	
Interessado:	Roger Silva Borges	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103275-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Roger Silva Borges, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a: laudo de atestado técnico (construção civil); Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5863/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103398-7	
Interessado:	Jose Eduardo Cescato Theodoro Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103398-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Jose Eduardo Cescato Theodoro Filho, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a: reforma e execução de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5864/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103524-6	
Interessado:	Tássia Caroline Mattoso Mesquita	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103524-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A interessada, Eng. Civ. Tássia Caroline Mattoso Mesquita, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART é referente a projeto de reforma de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5865/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103525-4	
Interessado:	Tássia Caroline Mattoso Mesquita	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103525-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A interessada, Eng. Civ. Tássia Caroline Mattoso Mesquita, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART é referente a projeto de arquitetônico de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5866/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103526-2	
Interessado:	Tássia Caroline Mattoso Mesquita	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103526-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A interessada, Eng. Civ. Tássia Caroline Mattoso Mesquita, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART é referente a projeto e execução de obra de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5867/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103582-3	
Interessado:	Victor Hugo Nogueira Rinaldi	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103582-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Victor Hugo Nogueira Rinaldi, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a: vistoria de instalações elétricas em baixa tensão em edificações, execução de reforma de edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5868/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103585-8	
Interessado:	Leandro Dos Santos Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103585-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Leandro dos Santos Araujo, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a projeto e execução de obra e regularização de edificações; Considerando que a ART nº 1320200002605 é referente a laudo técnico de vistoria e manutenção equipamentos de segurança contidos em Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP (hidrantes e extintores); Considerando que, conforme Decisão PL-1024/2016, os Engenheiros Civis possuem atribuições para elaboração do projeto de sistema de prevenção contra incêndio, independente de sua especialização; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5869/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103626-9	
Interessado:	Willian Amorim De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103626-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Willian Amorim De Oliveira, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à execução de obra de vedação em alvenaria; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5870/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103657-9	
Interessado:	Clovis De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103657-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Clovis de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230084295. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230084295, em nome do profissional Engenheiro Civil Clovis de Oliveira". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5871/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103660-9	
Interessado:	Clovis De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103660-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Clovis de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230060784. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230060784, em nome do profissional Engenheiro Civil Clovis de Oliveira". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5872/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103663-3	
Interessado:	Clovis De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103663-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Civil Clovis de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230074588. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230074588, em nome do profissional Engenheiro Civil Clovis de Oliveira". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5873/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105353-8	
Interessado:	Luciano Brittes Lucena	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105353-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil LUCIANO BRITTES LUCENA requer a baixa da ART n. 1320230049581. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230049581 do Eng. Civil LUCIANO BRITTES LUCENA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5874/2023	
Referência:	Processo nº F2022/089969-4	
Interessado:	Silnei Amaral Camargo Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/089969-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Silnei Amaral Camargo Júnior requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220052025 e 1320220052046, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a 1ª página do atestado apresentado para correção do número do registro no CREA da empresa ABB – Amaral e Bofinger Engenharia Ltda, que está descrito divergente do registrado nas ART's apresentadas. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220052025 e 1320220052046, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Silnei Amaral Camargo Júnior". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5875/2023	
Referência:	Processo nº F2022/100554-9	
Interessado:	Francy Maycon Rodrigues De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/100554-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Francy Maycon Rodrigues de Oliveira requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220052964, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Salesianos Ampare. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato de prestação de serviços/obra firmado entre a empresa Tascon Engenharia Ltda e a pessoa jurídica Salesianos Ampare. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320220052964, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - Itens: 23.8 e 33.1. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5876/2023	
Referência:	Processo nº F2023/003238-3	
Interessado:	Jose Ricardo Guidetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/003238-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Interessado Engenheiro Civil José Ricardo Guidetti requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320200117369, 1320210001760, 1320210001772, 1320210001789, 1320230040597, 1320230040610, 1320230040616, 1320230040621 e 1320230040712, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Inocência. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional apresentar cópia dos Termos Aditivos de n°s 01 a 10, referentes ao Contrato nº 166/2017. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200117369, 1320210001760, 1320210001772, 1320210001789, 1320230040597, 1320230040610, 1320230040616, 1320230040621 e 1320230040712, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil José Ricardo Guidetti". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5877/2023	
Referência:	Processo nº F2023/015293-1	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015293-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZOSIMO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210107058, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AGENCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210107058, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5878/2023	
Referência:	Processo nº F2023/015294-0	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015294-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZOSIMO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220012028, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS. - AGESUL. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220012028, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5879/2023	
Referência:	Processo nº F2023/015531-0	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015531-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZOSIMO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220086878, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AGENCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220086878, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5880/2023	
Referência:	Processo nº F2023/015537-0	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/015537-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZOSIMO, interessado, solicita a baixa da ART nº1320220022862, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AGENCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 11320220022862, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5881/2023	
Referência:	Processo nº F2023/047802-0	
Interessado:	Miguel Marrion Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/047802-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil MIGUEL MARRION SOUZA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230043812, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A a Empresa SERTUBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230043812, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5882/2023	
Referência:	Processo nº F2023/047805-5	
Interessado:	Gustavo Matuoka Quintanilha	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/047805-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil GUSTAVO MATUOKA QUINTANILHA, interessado, solicita a baixa da ART nº1320230043825, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A a Empresa SERTUBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº1320230043825, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5883/2023	
Referência:	Processo nº F2023/048598-1	
Interessado:	Matheus Willians Martins	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/048598-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Matheus Willians Martins, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320220065781, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefigura Municipal de Deodópolis. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320220065781, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados na nova ART de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado técnico apresentado. - Em tempo deverá o profissional interessado substituir a 1ª página do atestado técnico apresentado para que na nova página conste o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230067140, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Matheus Willians Martins". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5884/2023	
Referência:	Processo nº F2023/048603-1	
Interessado:	Matheus Willians Martins	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/048603-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil MATHEUS WILLIANS MARTINS, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220122970, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefigura Municipal de Deodápolis. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a 1ª página do atestado técnico apresentado para correção da descrição dos serviços/obra conforme ART nº 1320220122970. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220122970, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Matheus Willians Martins". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5885/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077113-5	
Interessado:	Eduardo De Barros Pedrosa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077113-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional interessado Engenheiro Civil Eduardo de Barros Pedrosa, requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230068855, com posterior registro do Atestado, emitido pela pessoa jurídica Santo Antonio Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá substituir o atestado apresentado para atendimento ao disposto no art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que versa: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230097635, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Eduardo de Barros Pedrosa". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De

Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5886/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079053-9	
Interessado:	Laís De Luna Ribeiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079053-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Laís de Luna Ribeiro, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320200075117, com posterior registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS. A solicitação foi baixada em diligência, para análise de atribuições, quantitativos e providências em relação a correção da anotação de atribuições no sistema de informática do Crea-MS, por determinação e decisão desta CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea- MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200075117, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Laís de Luna Ribeiro". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5887/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079055-5	
Interessado:	Camilla Nunes De Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079055-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Camilla Nunes de Menezes, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230053444, com posterior registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS. A solicitação foi baixada em diligência, para análise de atribuições, quantitativos e providências em relação a correção da anotação de atribuições no sistema de informática do Crea-MS, por determinação e decisão desta CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea- MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230053444, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Camilla Nunes de Menezes". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5888/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079253-1	
Interessado:	Jeffry Marhold Ozelame	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079253-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado(Engenheiro Civil Jeffry Marhold Ozelame), requer a Baixa da ART nº: 1320180081928 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 17/08/2018 pela Empresa Contratante W & J Engenharia Ltda ME, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320180081928 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 17/08/2018 pela Empresa Contratante W & J Engenharia Ltda ME, em favor do Profissional em epígrafe,

perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5889/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079289-2	
Interessado:	Jonathan Fraga De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079289-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Jonathan Fraga de Lima), requer a Baixa da ART nº: 1320220042103 e o Registro do Atestado, emitido em 05/06/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Amambai-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JFL Construtora EIRELI, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 26/02/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e

considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220042103 e pelo Deferimento do Registro do Atestado, emitido em 05/06/2023 pela Prefeitura Municipal de Amambai-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JFL Construtora EIRELI, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5890/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079448-8	
Interessado:	Marcos Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079448-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Marcos da Silva), requer a Baixa da ART nº: 1320230112636 e o Registro do Atestado de Fiscalização e Supervisão de Execução de Obra/Serviços, emitido em 28/12/2022 pela Empresa Contratante Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS- AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratante, desde a data de 05/03/2018, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do Artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com o artigo 28 e 29 do Dec. nº: 23569/33. com restrições as atividades do item "a" referente a geodesia, item "f" referente a maquinas e alta tensão, item "i" referente a urbanismo, itens "j" e "k" (apenas das atividades restritas) do artigo 28, e item "d" do artigo 29 referente a urbanismo, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de

31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230112636 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Fiscalização e Supervisão de Execução de Obra/Serviços, emitido em 28/12/2022 pela Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5891/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080253-7	
Interessado:	Andre Bonatto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080253-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil ANDRE BONATTO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210061617, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABUADO - MS. a Empresa ASFALTEC USINADE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA - ME. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5892/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080256-1	
Interessado:	Andre Bonatto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080256-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil ANDRE BONATTO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220108885, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO MS a Empresa ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA ME. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220108885, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5893/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080257-0	
Interessado:	Andre Bonatto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080257-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil ANDRE BONATTO, interessado, solicita a baixa das ART's nº 1320230040925 e 1320230077710, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO MS a Empresa ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA ME. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's nº 1320230040925 e 1320230077710, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5894/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080847-0	
Interessado:	Lucas Meneghetti Carromeu	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080847-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. San. Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu), requer a Baixa da ART nº: 1320180008709 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 22/07/2020 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Rio Brillhante-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada DEMETER Engenharia Ltda-EPP, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 10/07/2012, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Sanitarista e Ambiental sendo detentor das atribuições das Resoluções n. 447/00 e 310/86 do CONFEA, exceto para as atividades de recursos naturais renováveis. Possui atribuições para georreferenciamento, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e

considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320180008709 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 22/07/2020 pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada DEMETER Engenharia Ltda-EPP, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5895/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081604-0	
Interessado:	Allifer Henrique Santos Queiroz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081604-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Allifer Henrique Santos Queiroz), requer a Baixa da ART nº: 1320230053246 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 27/07/2023, pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada VISÃO Geral Engenharia e Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 26/05/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das Provisórias atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando

em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230053246 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 27/07/2023, pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada VISÃO Geral Engenharia e Construtora Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5896/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082397-6	
Interessado:	Flavio Souza Maravieski	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082397-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil FLAVIO SOUZA MARAVIESKI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230054805, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE MS. a Empresa PRO ESTRUTURAS EIRELI EPP. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5897/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082535-9	
Interessado:	Maristela Ishibashi Toko De Barros	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082535-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230053385, 1320230033557 e 1320220151850, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica CP MS 02 Dourados Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230053385, 1320230033557 e 1320220151850, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5898/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082539-1	
Interessado:	Mario Edson De Barros Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082539-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Mario Edson de Barros Júnior requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230053611, 1320230033808 e 1320220152201, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica CP MS 02 Dourados Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230053611, 1320230033808 e 1320220152201, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Mario Edson de Barros Júnior". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5899/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082584-7	
Interessado:	Mariane De Barros	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082584-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Mariane de Barros requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230053597, 1320230033765 e 1320220152222, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica CP MS 02 Dourados Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320230053597, 1320230033765 e 1320220152222, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Mariane de Barros". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5900/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082591-0	
Interessado:	Maristela Ishibashi Toko De Barros	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082591-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230054047, 1320230015679 e 1320220146984, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Bom Futuro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230054047, 1320230015679 e 1320220146984, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5901/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082669-0	
Interessado:	Mariane De Barros	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082669-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Mariane de Barros requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230054384, 1320230015690 e 1320220146998, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Bom Futuro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230054384, 1320230015690 e 1320220146998, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Mariane de Barros". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5902/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082740-8	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082740-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220055666, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320220055666, para que correção do Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço, no qual deve constar o endereço do serviço/obra fiscalizado, que no caso em tela é o município de Aquidauana. - Deverá substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal comprovando ser responsável técnico pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A a época da execução dos serviços/obra descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230110675, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5903/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082742-4	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082742-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 132020000159, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 132020000159, para que correção do Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço, no qual deve constar o endereço do serviço/obra fiscalizado, que no caso em tela é o município de Dourados. - Deverá substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal comprovando ser responsável técnico pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A a época da execução dos serviços/obra descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230110731, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5904/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082746-7	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082746-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320190105008, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320190105008, para que correção do Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço, no qual deve constar o endereço do serviço/obra fiscalizado, que no caso em tela é o município de Nova Alvorada do Sul. - Deverá substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal comprovando ser responsável técnico pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A a época da execução dos serviços/obra descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230110764, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5905/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082747-5	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082747-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220091408, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320220091408, para que correção do Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço, no qual deve constar o endereço do serviço/obra fiscalizado, que no caso em tela é o município de Rio Brillhante. - Deverá substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste também o número da nova ART de substituição. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal comprovando ser responsável técnico pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A a época da execução dos serviços/obra descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230110782, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5906/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082748-3	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082748-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220112063, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320220112063, para que correção do Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço, no qual deve constar o endereço do serviço/obra fiscalizado, que no caso em tela é a localidade de Cruzaltina, Distrito de Douradina. - Deverá substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal comprovando ser responsável técnico pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A a época da execução dos serviços/obra descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230110792, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5907/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082749-1	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082749-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320190093530, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320190093530, para que Campo 03 Dados Obra/Serviço, conste também o endereço do serviço/obra fiscalizado, que no caso em tela é o município de Anaurilândia. - Deverá substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste também a atividade de projeto e o número da nova ART de substituição. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação documento hábil e legal comprovando ser responsável técnico pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A a época da execução dos serviços/obra descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230110796, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5908/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082769-6	
Interessado:	Mario Edson De Barros Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082769-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Mario Edson de Barros Júnior requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230054409, 1320230022125 e 1320230022154, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Bom Futuro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320230054409, 1320230022125 e 1320230022154, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Mario Edson de Barros Júnior". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5909/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082771-8	
Interessado:	Mario Edson De Barros Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082771-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Mario Edson de Barros Júnior requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230087814, 1320230087828 e 1320230087896, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica CP MS 01 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230087814, 1320230087828 e 1320230087896, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Mario Edson de Barros Júnior". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5910/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082773-4	
Interessado:	Mariane De Barros	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082773-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Mariane de Barros requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230087769, 1320230087872 e 1320230087884, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica CP MS 01 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230087769, 1320230087872 e 1320230087884, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Mariane de Barros". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5911/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083356-4	
Interessado:	Diogo Oliveira De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083356-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Sanitarista e Ambiental Diogo Oliveira de Lima), requer a Baixa da ART nº: 1320230109047 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 02/10/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Sonora-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SUPORTE Ambiental S/S, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que, o Profissional Interessado cumpriu a diligência, bem como, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 17/07/2017, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, sendo detentor das atribuições da Resolução n. 310/86 e 447/200 ambas do CONFEA, exceto para atividades de recursos naturais renováveis. Possui atribuições para realização de projeto de licenciamento ambiental de poços profundos (artesianos). Possui atribuições para realização de licenciamento ambiental de qualquer atividade, incluindo barragens para qualquer finalidade, conforme Decisão Plenária nº: 717/2012 possui atribuições para licenciamento ambiental de confinamento de bovinos desde que o projeto seja elaborado a partir do projeto de instalação da atividade básica de autoria de profissional com competência atribuída pela legislação profissional, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e

identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230109047 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 02/10/2023 pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada SUPORTE Ambiental S/S, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5912/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083707-1	
Interessado:	Kamilla Ajala Rigol	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083707-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Ambiental KAMILA AJALA RIGOL, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320190114847, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA. Considerando a Decisão Nº PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5913/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084038-2	
Interessado:	Ellen Cristina Salazar	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084038-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Ellen Cristina Salazar, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320220091896, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação - SED. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320220091896, para preenchimento de o campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Finalidade, onde deve constar o objeto dos serviços/obra executados, selecionado para isso OUTRO e digitando o objeto do contrato conforme descrito no atestado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230107889, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Ellen Cristina Salazar". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5914/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084048-0	
Interessado:	Carlos Alberto Bueno De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084048-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Carlos Alberto Bueno de Oliveira, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320220097894, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação - SED. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320220097894, para preenchimento de o campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Finalidade, onde deve constar o objeto dos serviços/obra executados, selecionado para isso OUTRO e digitando o objeto do contrato conforme descrito no atestado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230107824, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Alberto Bueno de Oliveira". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5915/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084060-9	
Interessado:	Carlos Alberto Bueno De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084060-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil CARLOS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA requer as baixas das ARTs n. 1320230022103 e 1320230065503 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, referente ao contrato n. 020/2023 realizado com a empresa Rio da Prata Projetos e Construções Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230022103 e 1320230065503 com registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, composto de 6 (seis) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5916/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084698-4	
Interessado:	Iago Da Silva Baroa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084698-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Iago da Silva Baroa), requer a Baixa da ART n. 1320230101897 (principal) e da ART n. 1320230101910 (complementar) e o Registro do Atestado de Execução de Obras/Serviços, emitido em 10/08/2023 pela Empresa Contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada AR Pavimentação e Sinalização EIRELE-ME, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado cumpriu a diligência, porém, deixou de apresentar uma cópia do Contrato n. 273/2022, apresentando equivocadamente em seu lugar, outro Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 25/08/2023 da Empresa GC Obras de Pavimentação Asfáltica EIRELI-ME com o Sr. Carlos Manoel da Silva Antunes de execução de obras na Fazenda Beatriz na rodovia BR-158 na cidade de Brasilândia-MS que não tem nada haver com o assunto tratado neste processo, e portanto, sendo o mesmo desprezado para análise do caso em tela. Desta forma, considerando que foram substituídas as ART's, apresentado uma cópia do Termo Aditivo ao Contrato n. 273/2022 celebrado entre as partes, bem como, uma cópia do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes, comprovando o Término da obra e/ou serviços, que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 20/04/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 77º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (consolidada conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do

CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART n. 1320230101897 e da ART n. 1320230101910 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obras/Serviços, emitido em 10/08/2023 pela Empresa Contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada AR Pavimentação e Sinalização EIRELE-ME, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5917/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084994-0	
Interessado:	Iago Da Silva Baroa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084994-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Iago da Silva Baroa), requer a Baixa da ART nº: 1320230026430 e da ART nº: 1320230095717 e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 04/08/2023 pela Empresa Contratante Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada G C Obras de Pavimentação Asfáltica EIRELI, perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando que o Profissional interessado, é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 20/04/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 77º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (consolidada conforme Resolução nº1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional

e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230026430 e da ART nº: 1320230095717 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 04/08/2023 pela Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada G C Obras de Pavimentação Asfáltica EIRELI, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5918/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084998-3	
Interessado:	Iago Da Silva Baroa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084998-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Iago da Silva Baroa), requer a Baixa da ART nº: 1320220091874 e da ART nº: 1320230095694 e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 02/08/2023 pela Empresa Contratante Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada AR Pavimentação e sinalização-EIRELE-ME, perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando que o Profissional interessado, é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 15/02/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 77º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (consolidada conforme Resolução nº1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional

e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220091874 e da ART nº: 1320230095694 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 02/08/2023 pela Empresa Contratante Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada AR Pavimentação e sinalização-EIRELE-ME, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5919/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085241-0	
Interessado:	Leticia De Carvalho Teoli	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085241-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Leticia de Carvalho Teoli requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220068195, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Juti. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220068195, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Leticia de Carvalho Teoli". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5920/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085443-0	
Interessado:	Lucas Meneghetti Carromeu	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085443-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170066929, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170066929, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5921/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085494-4	
Interessado:	Neif Salim Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085494-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Neif Salim Neto requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170066953, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170066953, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Neif Salim Neto". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5922/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085908-3	
Interessado:	Fernanda Olivo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085908-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda OLivo requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170066043, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170066043, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda OLivo". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5923/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085851-6	
Interessado:	Francisco Roberto Sanches Navarro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085851-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Francisco Roberto Sanches Navarro), requer a Baixa da ART nº: 1320220117758(Principal) e da ART n. 1320230092962(1º Aditivo) e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 10/08/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JN Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que, o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 28/05/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento

do pedido de baixa da ART nº: 1320220117758 e da ART n. 1320230092962 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 10/08/2023 pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JN Construtora Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5924/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086347-1	
Interessado:	Marco Antônio Moreira Neves Pinto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086347-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil MARCO ANTONIO MOREIRA NEVES PINTO, interessado, solicita a baixa das ART's nº 1320220137919 e 1320230087119 , com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO MS a Empresa FRANCILENE N. DA SILVA - ME. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's nº 1320220137919 e 1320230087119, com posterior registro do Atestado Técnico. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's nº 1320220137919 e 1320230087119, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5925/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086477-0	
Interessado:	Kaio Phellipe Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086477-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva, requereu a este Conselho o registro a baixa das ART's nºs: 1320230036804 e 1320230109116, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado apresentar documento hábil e legal, comprovando que a época da execução dos serviços/obra descritos no atestado apresentado já pertencia ao quadro técnico da pessoa jurídica AR Pavimentação e Sinalização Ltda. - Em tempo deverá o DAR – Departamento de Atendimento e Registro realizar a substituição ART nº 1320230070945, selecionada pelo profissional no processo digital. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320230036804 e 1320230109116, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5926/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088358-8	
Interessado:	Joao Paulo Lucarelo Gomes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088358-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional interessado Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes, requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230106189, com posterior registro da Declaração de Serviço Executado nº: 016/2023 - Contrato em Andamento (parcial) emitida em 23/08/2023 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, em favor do profissional em epígrafe e da empresa contratada J.P.L. Gomes Engenharia Ltda, perante este Conselho. A solicitação foi baixada em diligência, para análise e providências da CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230106189, com posterior registro da Declaração de Serviço Executado nº: 016/2023 - Contrato em Andamento (parcial), em nome do profissional Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5927/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088493-2	
Interessado:	Aldo Vitor Meiado	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088493-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho Aldo Vitor Meiado), requer a Baixa da ART nº: 1320230080445 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em Setembro/2023 pela Empresa Contratante Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Meiado Engenharia e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência, encaminhando os documentos solicitados, bem como, na oportunidade, prestando os esclarecimentos necessários para elucidar a questão e promovendo a substituição do Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado, desta feita apresentando um novo Atestado emitido em Setembro de 2023. Desta forma, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 04/08/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Eng. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho, sendo detentor das atribuições do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA e provisórias do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrições na área de: - Fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica de 99,00KWP, com instalação dos módulos de energia fotovoltaica; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação

de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230080445 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em Setembro/2023 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Meio Engenharia e Serviços Ltda, perante este Conselho, com RESTRIÇÕES, das atividades descritas abaixo: - Fornecimento e instalação de sistema de energia fotovoltaica de 99,00KWP, com instalação dos módulos de energia fotovoltaica; Manifestamos também, para que o DAR não Notifique o Profissional Interessado, uma vez que, foi apresentada a ART n. 1320230095693 em nome do Profissional Habilitado Engenheiro Eletricista Danilo Correa da Silva, que executou as supracitadas atividades restritas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5928/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088567-0	
Interessado:	Cesar Augusto Assis Flavio Macedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088567-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Cesar Augusto Assis Flavio Macedo), requer a Baixa da ART nº: 1320220108031 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 29/05/2023 pela Empresa Contratante Justiça Federal de Primeira Instância em Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Flavio Macedo & Cia Ltda, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 04/06/2013, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218 de 29/06/73 do CONFEA, combinado com os artigos 28 e 29 do Decreto n. 23.569/33, com restrições as atividades do item \"a\" ref. a geodesia, item \"f\" ref. a maquinas e alta tensão, item \"i\" ref. a urbanismo, itens \"j\" e \"k\" (apenas das atividades restritas) do art. 28 e item \"d\" do art. 29 ref. a urbanismo, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando

que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220108031 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 29/05/2023 pela Empresa Contratante Justiça Federal de Primeira Instância em Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada Flavio Macedo & Cia Ltda, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5929/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100170-8	
Interessado:	Everson Marques Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100170-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado(Eng. Civil Everson Marques dos Santos), requer a Baixa da ART nº: 1320210119109 e o Registro do Atestado de Execução de Obras/Serviços, emitido em 20/08/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada ENPAV Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que, o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 26/01/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, COMBINADO COM OS ARTIGOS 28 E 29 DO DEC. 23569/33, COM RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES DO ITEM "A" REFERENTE A GEODESIA, ITEM "F" REF. A MAQUINAS E ALTA TENSÃO, ITEM "I" REF. A URBANISMO, ITENS "J" E "K" (APENAS DAS ATIVIDADES RESTRITAS) DO ART. 28, E ITEM "D" DO ART. 29 REFERENTE A URBANISMO, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº

1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320210119109 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obras/Serviços, emitido em 20/08/2023 pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada ENPAV Construtora Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5930/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089272-2	
Interessado:	Luiz Alberto Kriger Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089272-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil e de Seg. do Trabalho LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR requer a baixa da ART n. 1320230095957 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, referente ao contrato n. 066/2022 realizado com a empresa Ajala & Kriger Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230095957 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, composto de 3 (três) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5931/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089126-2	
Interessado:	João Vitor Antonio	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089126-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JOÃO VITOR ANTONIO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230064780, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU MS. a Empresa JV ENGENHARIA EIRELI. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230064780, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 1.10 - Grupo Gerador Rebocavel, Potencia 66 KVA, Motor Diesel - 234; 1.11 - Grupo Gerador Rebocavel, Potencia 66 KVA, Motor Diesel - 650; Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n.5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5932/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089162-9	
Interessado:	Jefferson Augusto Raniero	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089162-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Jefferson Augusto Raniero requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220096527, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220096527, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Jefferson Augusto Raniero". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5933/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089251-0	
Interessado:	Renato Cristovao Abrao	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089251-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Renato Cristovão Abrão, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320220090963, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Maracaju. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado para que no novo atestado conste somente o número do contrato dos serviços/obra executados, considerando que que no mesmo estão citados os contratos n°s: 244/2.022 e 169/2.022. - Em tempo deverá ser apresentada/anexada ao processo digital de solicitação a ART nº 1320230095434, citada no atestado técnico. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's n°s: 1320220090963 e 1320230095434, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 8 - Paisagismo - Itens: 8.1 a 8.4 e 8.6. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5934/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089275-7	
Interessado:	Luiz Alberto Kriger Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089275-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil e de Seg. do Trabalho LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR requer a baixa da ART n. 1320230102634 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, referente ao contrato n. 066/2022 realizado com a empresa Ajala & Kriger Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230102634 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, composto de 2 (duas) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5935/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089278-1	
Interessado:	Luiz Alberto Kriger Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089278-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil e de Seg. do Trabalho LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR requer a baixa da ART n. 1320230017351 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, referente ao contrato n. 066/2022 realizado com a empresa Ajala & Kriger Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230017351 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, composto de 2 (duas) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5936/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089371-0	
Interessado:	Ezequiel Da Silva Silvestre	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089371-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil EZEQUIEL DA SILVA SILVESTRE requer a baixa da ART n. 1320230078487 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, referente ao contrato n. 125/2023 realizado com a empresa LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230078487 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, composto de 2 (duas) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5937/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089379-6	
Interessado:	Celso De Mattos Arce	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089379-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil CELSO DE MATTOS ARCE, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220063663, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DO MS. a Empresa GMG CONSTRUTORA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220063663, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5938/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099724-9	
Interessado:	Joao Setsuo Watanabe	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099724-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JOÃO SETSUO WATANABE, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230104145, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA MS a Empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230104145, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5939/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099759-1	
Interessado:	Joel Sanches Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099759-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Joel Sanches Pereira), requer a Baixa da ART nº: 1320230110651 e da ART n. 1320230110659 e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 28/08/2023, pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada ISOCON Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 10/08/2018, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei 5194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá

outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230110651 e da ART n. 1320230110659 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 28/08/2023, pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada ISOCON Engenharia Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5940/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099761-3	
Interessado:	Joel Sanches Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099761-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional interessado Engenheiro Civil Joel Sanches Pereira, requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230110687 e 1320230110722, com posterior registro de Atestado Técnico emitido em 28/08/2023, pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL. A solicitação foi baixada em diligência para análise e providências da CEECA-Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320230110687 e 1320230110722, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Joel Sanches Pereira". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5941/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099837-7	
Interessado:	Jessica Wentz Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099837-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JESSICA WENTZ DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220008411, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA. a Empresa A. S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220008411, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5942/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099838-5	
Interessado:	Jessica Wentz Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099838-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira JESSICA WENTZ DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210033424, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA. a Empresa A.S CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210033424, com posterior registro do Atestado Técnico. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210033424, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5943/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099840-7	
Interessado:	Jessica Wentz Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099840-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil JESSICA WENTZ DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210008457, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA MS. a Empresa A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5944/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099843-1	
Interessado:	Jessica Wentz Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099843-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil JESSICA WENTZ DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220075042, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Comissão Regional de Obras da 9º Região Militar. a Empresa FLAVIO MACEDO & CIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220075042, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5945/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099975-6	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099975-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230104345, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNI9CIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA a Empresa JOCILEY M. DA SILVA EIRELI. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230104345, com posterior registro do Atestado Técnico. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230104345, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5946/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099994-2	
Interessado:	Mayara Vicentim Venzon	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099994-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional Interessada (Engenheira Civil Mayara Vicentim Venzon), requer a baixa da ART nº: 1320230070067 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 28 de julho de 2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Águia Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que a Profissional Interessada é Responsável Técnica pela Empresa Contratada, desde a data de 23/05/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, a Profissional Interessada possui a Formação de Engenheira Civil, sendo detentora das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução n.218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA), que a habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando

em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230070067 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 28/07/2023 pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Águia Construtora Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5947/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100139-2	
Interessado:	Julio Arantes Varoni	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100139-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230007841, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SED - MS a Empresa ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 3.10 - CONJUNTO MOTO BOMBA DCHNEIDER. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5948/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100156-2	
Interessado:	Eduardo Borges Bastos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100156-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil Eduardo Borges Bastos requer a baixa da ART n. 1320230084840 (projetos) com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, referente ao contrato n. 032/2023 realizado com a empresa ME Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230084840 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela TCA ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, composto de uma folha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5949/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100586-0	
Interessado:	Glauca Ernestina Alves De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100586-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Eng^a Civil Glauca Ernestina Alves de Oliveira requer a baixa da ART n. 1320230092588 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante ZOLLER Agropecuária (Fazenda Realeza) em Campo Grande/MS, referente ao contrato n. 010/2023 com a empresa AR Pavimentação e Sinalização EIRELE-ME. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230092588 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante ZOLLER Agropecuária (Fazenda Realeza) em Campo Grande/MS, composto de uma folha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5950/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100320-4	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100320-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: "O Profissional Interessado (Eng. Civil Anderson Jakoski da Silva), requer a Baixa da ART nº: 1320230104341 e o Registro do Atestado, emitido pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JM Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 09/04/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal 23.569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução 1048/13 do CONFEA) e art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá

outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230104341 e pelo deferimento do Registro do Atestado, emitido pela Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JM Construtora Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5951/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100321-2	
Interessado:	Thiago Sanches Alves Correa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100321-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Thiago Sanches Alves Correa), requer a Baixa da ART nº: 1320230041012 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/06/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Sanches & Correa Ltda-ME, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 11/05/2006, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA. COMBINADO COM OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES DO ITEM \\\\\"A\\\\\\\" REF. A GEODESIA, ITEM \\\\\"F\\\\\\\" REF. A MAQUINAS E ALTA TENSÃO, ITEM \\\\\"I\\\\\\\" REF. A URBANISMO, ITENS \\\\\"J\\\\\\\" E \\\\\"K\\\\\\\" (APENAS DAS ATIVIDADES RESTRITAS) DO ART. 28 E ITEM \\\\\"D\\\\\\\" DO ART. 29 REF. A URBANISMO. Possui atribuições para elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e projetar e executar SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a

declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230041012 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/06/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Sanches & Correa Ltda-ME, perante este Conselho. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230041012 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/06/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Sanches & Correa Ltda-ME, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5952/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100327-1	
Interessado:	Gabriela Pecala Rae Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100327-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil GABRIELA PECALA RAE OLIVEIRA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230055388, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL. a Empresa OLIVEIRA RAE & CIA ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Conforme Atestado apresentado pela AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230055388, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5953/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100349-2	
Interessado:	Thiago Sanches Alves Correa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100349-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Thiago Sanches Alves Correa), requer a Baixa da ART nº: 1320230041031 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/09/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Sanches & Correa Ltda-ME, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 11/05/2006, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218 de 29/06/73 do CONFEA, combinado com os artigos 28 e 29 do Decreto n. 23569/33, com restrições as atividades do item "a" ref. a geodesia, item "f" ref. a maquinas e alta tensão, item "i" ref. a urbanismo, itens "j" e "k" (apenas das atividades restritas) do art. 28 e item "d" do art. 29 ref. a urbanismo. Possui atribuições para elaborar e executar projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, emitir atestado de conformidade das instalações elétricas e projetar e executar sistemas de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis

técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230041031 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 05/09/2023 pela Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Sanches & Correa Ltda-ME, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5954/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100417-0	
Interessado:	Celso Acuna Soria	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100417-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil CELSOACUNA SORIA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210101593, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS a Empresa LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210101593, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5955/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100421-9	
Interessado:	Celso Acuna Soria	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100421-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil CELSOACUNA SORIA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210063659, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS a Empresa LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210063659, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5956/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100471-5	
Interessado:	Elídio Guilherme Dos Reis Del Pino	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100471-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil ELIDIO GUILHERME DOS REIS DEL PINO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320180005722, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320180005722, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5957/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100583-5	
Interessado:	Gustavo Benini Lolli Ghetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100583-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Gustavo Benini Lolli Ghetti), requer a Baixa da ART nº: 1320220154504 e da ART nº: 1320230106890 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 23/08/2023 pela Empresa Contratante Município de São Gabriel do Oeste-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada COPLANGE Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 02/05/2002, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART

nº: 1320220154504 e da ART nº: 1320230106890 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 23/08/2023 pelo Município de São Gabriel do Oeste-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada COPLANGE Engenharia Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5958/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100756-0	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100756-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230106972, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED- MS. a Empresa GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230106972, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5959/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100880-0	
Interessado:	Felipe Ajala Gonzalez	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100880-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Felipe Ajala Gonzalez), requer a Baixa da ART nº: 1320210035663 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 14/08/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada FAG Engenharia e Construção Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que, o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 07/04/2020, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando

em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320210035663 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 14/08/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada FAG Engenharia e Construção Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5960/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101366-8	
Interessado:	Leonardo De Araujo Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101366-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil LEONARDO DE ARAUJO FERREIRA requer a baixa da ART n. 1320230109499 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 008/2023 realizado com a empresa ENGEVIL Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230109499 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 5 (cinco) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5961/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101357-9	
Interessado:	Gisela Valenti Mauro Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101357-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Eng^a. Civil GISELA VALENTI MAURO FERREIRA requer a baixa da ART n. 1320230109492 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 008/2023 realizado com a empresa ENGEVIL Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230109492 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 5 (cinco) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5962/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101368-4	
Interessado:	Luciano Marques Teixeira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101368-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil Luciano Marques Teixeira requer a baixa da ART n. 1320230109501 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 008/2023 realizado com a empresa ENGEVIL Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230109501 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 5 (cinco) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5963/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101295-5	
Interessado:	Eolo Genoves Ferrari	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101295-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Eolo Genoves Ferrari, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220139881 e 1320230106765, com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Naviraí. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART's nºs: 1320220139881 e 1320230106765, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Item 4. Substituição e Implantação do Sistema de Iluminação com Luminárias de LED". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5964/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101339-0	
Interessado:	Leonardo Scalon De Carvalho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101339-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil LEONARDO SCALON DE CARVALHO requer a baixa da ART n. 1320190120111 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, referente ao contrato n. 082/2019 realizado com a empresa Bonomo's Construções Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190120111 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, composto de 10 (dez) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5965/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101515-6	
Interessado:	Franklin De Oliveira Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101515-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Franklin de Oliveira Silva requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220080986, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220080986, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Franklin de Oliveira Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5966/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101780-9	
Interessado:	Luan Augusto De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101780-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUAN AUGUSTO DE FREITAS, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220080383, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO a Empresa TASCÓN ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220080383,, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5967/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101790-6	
Interessado:	Luan Augusto De Freitas	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101790-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUAN AUGUSTO DE FREITAS, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230087813, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO a Empresa TASCEN ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230087813,, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5968/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102046-0	
Interessado:	Lucas Alves De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102046-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Lucas Alves de Assis requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230109655, com posterior registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230109655, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Alves de Assis". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5969/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102040-0	
Interessado:	Tiago Correia De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102040-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil TIAGO CORREIA DE SOUZA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230014857, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MS - SED. a Empresa RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA - ME. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230014857, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5970/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102050-8	
Interessado:	Geraldo Alves De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102050-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Geraldo Alves de Assis requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230109657, com posterior registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230109657, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Geraldo Alves de Assis". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5971/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102141-5	
Interessado:	João Vitor Antonio	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102141-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor : " O profissional Engenheiro Civil João Vitor Antônio requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200087592, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200087592, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Vitor Antônio". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5972/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102306-0	
Interessado:	Carlos Gilberto Recalde	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102306-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil CARLOS GILBERTO RECALDE, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230102434, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídico PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS a Empresa CGR ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230102434, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5973/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102212-8	
Interessado:	Antonio Altagno Sandim Bacarji	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102212-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Antônio Altagno Sandim Bacarji requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220004058, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220004058, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Antônio Altagno Sandim Bacarji". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5974/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102221-7	
Interessado:	Antonio Altagno Sandim Bacarji	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102221-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Antonio Altagno Sandim Bacarji, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320200091739, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação a ART nº 1320210053896 e selecionar as ART's nºs: 1320210053896 e 1320210121354, considerando que as ART's citadas são referentes aos serviços/obra descritos no atestado técnico apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320200091739, 1320210053896 e 1320210121354, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Antonio Altagno Sandim Bacarji". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5975/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102246-2	
Interessado:	Antonio Altagno Sandim Bacarji	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102246-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Antonio Altagno Sandim Bacarji requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210023318, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210023318, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Antonio Altagno Sandim Bacarji". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5976/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102693-0	
Interessado:	Renato Cristovao Abrao	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102693-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil RENATO CRISTOVÃO ABRÃO requer as baixas das ARTs n. 1320210098086 e 1320220090956 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED de MS, referente ao contrato n. 026/2021 realizado com a empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210098086 e 1320220090956 com registro de Atestado de Execução de Obras/Serviço emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED de MS, composto de 20 (vinte) folhas. Com restrição para os itens 20.01 e 20.02 que trata sobre o plantio de grama e de árvores. Devendo apresentar a ART de profissional habilitado da modalidade de agronomia referente às atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5977/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102730-8	
Interessado:	Juarez Dalpasquale	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102730-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JUAREZ DALPASQUALE, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220113686, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ.MS a Empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº1320220113686 com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5978/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102731-6	
Interessado:	Juarez Dalpasquale	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102731-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JUAREZ DALPASQUALE, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220113643, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ.MS a Empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº1320220113643, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5979/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102744-8	
Interessado:	Fernanda Olivo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102744-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170066484, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170066484, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5980/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103389-8	
Interessado:	Lucas Meneghetti Carromeu	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103389-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Sanitarista e Ambiental LUCAS MENEGHETTI CARROMEU requer a baixa da ART n. 1320170066936 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, contrato n. 002/2014-3126 realizado com a empresa DEMETER Engenharia Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170066936 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, composto de 6 (seis) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5981/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102758-8	
Interessado:	Neif Salim Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102758-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Neif Salim Neto requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170066959, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170066959, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Neif Salim Neto". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5982/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102780-4	
Interessado:	Juarez Dalpasquale	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102780-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JUAREZ DALPASQUALE interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220122754, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ MS. a Empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220122754, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5983/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102782-0	
Interessado:	Juarez Dalpasquale	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102782-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JUAREZ DALPASQUALE interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220112469, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ MS. a Empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220112469, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5984/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102796-0	
Interessado:	Juarez Dalpasquale	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102796-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JUAREZ DALPASQUALE interessado, solicita a baixa da ART nº 1320190117861, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA. a Empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320190117861, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5985/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102836-3	
Interessado:	Arlindo Garcia Junqueira Júnior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102836-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Arlindo Garcia Junqueira Júnior requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230072190, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Município de Brasilândia. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230072190, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Arlindo Garcia Junqueira Júnior". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5986/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102987-4	
Interessado:	Geraldo Alves De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102987-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Geraldo Alves de Assis requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220115742, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320220115742, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Item: 03.01.07 – Plantio de grama batatais em placas. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5987/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102989-0	
Interessado:	Julia Duarte Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102989-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Julia Duarte Machado requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220116009, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320220116009, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Item: 03.01.07 – Plantio de grama batatais em placas. Manifestamos também por informar a profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5988/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103051-1	
Interessado:	Kaio Phellipe Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103051-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230037506 e 1320230112027, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320230037506 e 1320230112027, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5989/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103050-3	
Interessado:	Carlos Henrique Batista Videira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103050-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Carlos Henrique Batista Videira requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220115475, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220115475, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Henrique Batista Videira". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5990/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103454-1	
Interessado:	Felipe Afonso De Azevedo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103454-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil FELIPE AFONSO DE AZEVEDO requer as baixas das ARTs n. 1320220050092 e 1320220098695 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, referente ao contrato n.141/2021 realizado com a empresa Estrutural Construtora Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320220050092 e 1320220098695 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, composto de 3 (três) folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5991/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103564-5	
Interessado:	Antonio Augusto Ribeiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103564-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Antonio Augusto Ribeiro requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200054498, 1320200058086, 1320200098527, 1320210024823 e 1320210063288, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320200054498, 1320200058086, 1320200098527, 1320210024823 e 1320210063288, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Antonio Augusto Ribeiro". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5992/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103565-3	
Interessado:	Carlos Henrique Batista Videira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103565-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Carlos Henrique Batista Videira requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230081730, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230081730, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Henrique Batista Videira". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5993/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103567-0	
Interessado:	Luis Gustavo Ribeiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103567-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Luis Gustavo Ribeiro requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320200054965, 1320200058095, 1320200098529, 1320210024824 e 1320210063294, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200054965, 1320200058095, 1320200098529, 1320210024824 e 1320210063294, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Luis Gustavo Ribeiro". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5994/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103709-5	
Interessado:	Keven Da Silva Fernandes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103709-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro KEVEN DA SILVA FERNANDES, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230064287, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA MS. a Empresa E.

F. DOS MSANTOS FERNANDES. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230064287, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5995/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103792-3	
Interessado:	Sandro Beal	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103792-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil Sandro Beal), requer a Baixa da ART n.1320230110376 e o Registro do Atestado Técnico Parcial, emitido 25/09/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada DMP Construções Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 01/04/2013, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de baixa da ART n.1320230110376 parcial e pelo deferimento do Registro do

Atestado Técnico Parcial, emitido 25/09/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada DMP Construções Ltda, perante este Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5996/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103895-4	
Interessado:	Marcos Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103895-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil MARCOS DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320200071567, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPEENDIMENTOS DE MS- AGESUL. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320200071567, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5997/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103896-2	
Interessado:	Marcos Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103896-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil MARCOS DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº1320200083907, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPEENDIMENTOS DE MS- AGESUL. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320200083907, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5998/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103897-0	
Interessado:	Marcos Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103897-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil MARCOS DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº1320220065055, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPEENDIMENTOS DE MS-AGESUL. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220065055, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5999/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103909-8	
Interessado:	Flavio Souza Maravieski	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103909-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil FLAVIO SOUZA MARAVIESKI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210127234, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS a Empresa PRO ESTRUTURAS EIRELI EPP. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210127234, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6000/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103910-1	
Interessado:	Kaio Phellipe Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103910-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220099370, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220099370, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6001/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103970-5	
Interessado:	Thiago Andre Wachsmann Marques	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103970-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Eng. Civil e Eng. Eletricista Thiago Andre Wachsmann Marques), requer a Baixa da ART nº: 1320220139179 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica/Operacional emitido em 28/09/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Japorã-MS, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada WM Engenharia Ltda, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 25/06/2018, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218 de 29/06/73 do CONFEA. Atribuição para projeto de segurança contra incêndio e pânico-PSCIP, emissão de atestado de conformidade das instalações elétricas e de projeto e execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA e dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA por força da Decisão Judicial Publicada no Diário Eletrônico TRF 3ª Região DNJ páginas nºs 16972 e 4193 (Autos nº 5008036- 65.2020.4.03.6000), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e

qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220139179 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica/Operacional emitido em 28/09/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Japorã-MS, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada WM Engenharia Ltda, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6002/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104045-2	
Interessado:	Renato Salgueiro Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104045-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil RENATO SALGUEIRO RODRIGUES, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230090779, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS. a Empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230090779, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6003/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104046-0	
Interessado:	Renato Salgueiro Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104046-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil RENATO SALGUEIRO RODRIGUES, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230090775, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARAGUARI MS. a Empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230090775, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** O profissional Engenheiro Civil Stenio Ribeiro Lata, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210008457, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Comissão Regional de Obras da 9º Região Militar. a Empresa FLAVIO MACEDO & CIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 8.5.2 - Plantio de Grama esmeralda/São Carlos/Curitiba em Placas. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por

infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6004/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104047-9	
Interessado:	Anthony Arantes Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104047-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil ANTHONI ARANTES DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230090744, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS. a Empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230090744, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6005/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104048-7	
Interessado:	Anthony Arantes Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104048-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil ANTHONI ARANTES DA SILVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230092286, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARAGUARI MS. a Empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230092286, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 8.5.2 - Plantio de Grama Esmeralda/São Carlos/Curitiba em Placas. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n.5.194/66". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6006/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104233-1	
Interessado:	Thiago Andre Wachsmann Marques	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104233-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320220147303, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica : MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS. a Empresa WM ENGENHARIA LTDA. Considerando a Decisão N°: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220147303, com posterior registro do Atestado Técnico, Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320220147303, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6007/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104247-1	
Interessado:	Adelino Garcia Junqueira Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104247-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Interessado (Engenheiro Civil Adelino Garcia Junqueira Filho), requer a Baixa da ART nº: 1320230013976 e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviço emitido em 03/10/2023 pela Empresa Contratante Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada JR Obras Serviços e Construções EIRELI, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional Interessado, é o bastante Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 24/07/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do Artigo 28 exceto alínea “g” no que se refere a aeroportos e Artigo 29 de Decreto federal n. 23.569 de 11.12.33, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o

Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230013976 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviço emitido em 03/10/2023 pela Empresa Contratante Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, em favor do Profissional em Epígrafe e da Empresa Contratada JR Obras Serviços e Construções EIRELI, perante os arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6008/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104268-4	
Interessado:	Agnaldo Jose De Oliveira Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104268-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Agnaldo José de Oliveira Junior, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230048423, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado, considerando que a ART nº 1320220109673 citada no mesmo foi substituída pela ART nº 1320230048423. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230048423, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6009/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104269-2	
Interessado:	Elias José De Arruda Soares Júnior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104269-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Elias José de Arruda Soares Júnior, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230055397, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado, considerando que a ART nº 1320220137018 citada no mesmo foi substituída pela ART nº 1320230055397. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230055397, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6010/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104270-6	
Interessado:	Jhully Massae Ostenberg Kusaka	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104270-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Jhully Massae Ostenberg Kusaka, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230055402, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado técnico apresentado, considerando que a ART nº 1320220137008 citada no mesmo foi substituída pela ART nº 1320230055402. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230055402, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6011/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104271-4	
Interessado:	Everson Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104271-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Everson da Silva Santos, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230055399, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado, considerando que a ART nº 1320220137072 citada no mesmo foi substituída pela ART nº 1320230055399. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230055399, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6012/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104288-9	
Interessado:	Arnaldo Santiago	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104288-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Arnaldo Santiago requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230115215, com posterior registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela pessoa jurídica Município de Brasilândia. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230115215, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Arnaldo Santiago". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6013/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104442-3	
Interessado:	Tarcisio Alves De Oliveira Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104442-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Tarcisio Alves de Oliveira Neto requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230116141 e 1320230116131, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320230116141 e 1320230116131, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Tarcisio Alves de Oliveira Neto". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6014/2023	
Referência:	Processo nº F2023/104502-0	
Interessado:	Luiz Carlos Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104502-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Agrimensor LUIZ CARLOS SILVA requer a baixa da ART n. 1320230007837 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, referente ao contrato n. 033/2022 - CPL realizado com a empresa VANT Engenharia e Serviços Ltda. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320230007837 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, composto de cinco folhas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6015/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105531-0	
Interessado:	Julio Arantes Varoni	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105531-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil JULIO ARANTES VARONI, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210132877, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAÍ - MS. a Empresa ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI. Considerando a Decisão Nº: PL – 0543/2002 do Confea que aprova à recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, á época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210132877, com posterior registro do Atestado Técnico". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6016/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105748-7	
Interessado:	Juber Garcia De Rezende	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105748-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Agrimensor Juber Garcia de Rezende, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230110506, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Nova Empreendimentos e Projetos Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230110506, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6017/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105749-5	
Interessado:	Juber Garcia De Rezende	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105749-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Agrimensor Juber Garcia de Rezende, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230110467, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Nova Empreendimentos e Projetos Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230110467, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6018/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105750-9	
Interessado:	Juber Garcia De Rezende	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105750-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Agrimensor Juber Garcia de Rezende, requer a este Conselho a baixa da ART nº 132023011156, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Nova Empreendimentos e Projetos Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230111563, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6019/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105832-7	
Interessado:	Juliana De Souza Honorato	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105832-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Juliana de Souza Honorato, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230111154, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Nova Empreendimentos e Projetos Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230111154, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6020/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105833-5	
Interessado:	Juliana De Souza Honorato	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105833-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Juliana de Souza Honorato, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230110559, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Nova Empreendimentos e Projetos Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230110559, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6021/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105834-3	
Interessado:	Juliana De Souza Honorato	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105834-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Juliana de Souza Honorato, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230110570, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Nova Empreendimentos e Projetos Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320230110570, com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6022/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105858-0	
Interessado:	Halberth Dutra De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105858-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Halberth Dutra de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230118700, com posterior registro de Atestado Técnico Parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART nº: 1320230118700, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado, com restrição para as atividades de Iluminação Pública, Telefônico, Lógica e PRADE". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6023/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105861-0	
Interessado:	Jean Carlo Oliveira Dorneles	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105861-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Jean Carlo Oliveira Dorneles, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230118734, com posterior registro de Atestado Técnico Parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART nº: 1320230118734, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado, com restrição para as atividades de Iluminação Pública, Telefônico, Lógica". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6024/2023	
Referência:	Processo nº F2023/105863-7	
Interessado:	Juliana De Souza Honorato	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/105863-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Juliana de Souza Honorato, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230118724, com posterior registro de Atestado Técnico Parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa das ART nº: 1320230118724, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado técnico parcial apresentado". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6025/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084020-0	
Interessado:	Franciele Nunes Baraki	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084020-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Interessado FRANCIELE NUNES BARAKI, requer o CANCELAMENTO da ART 1320210050900, acima citada, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que O CONTRATO NÃO FOI EXECUTADO. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART 1320210050900, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137, 31 marços de 2023, do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6026/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084023-4	
Interessado:	Franciele Nunes Baraki	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084023-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Interessada (Engenheira Civil Franciele Nunes Baraki), requer o Cancelamento da ART nº: 1320210006236, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que a Profissional interessada, alega que a obra não foi executada, bem como, houve a substituição do proprietário. Diante do exposto, sou de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320210006236, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6027/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089395-8	
Interessado:	Bruna Adriane Serra	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089395-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Interessada BRUNA ADRIANE SERRA, requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320220087182, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que nenhuma das atividades técnicas descritas na ART foram executadas. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320220087182 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6028/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089396-6	
Interessado:	Bruna Adriane Serra	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089396-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor : " A Interessada (Engenheira Civil Bruna Adriane Serra), requer o Cancelamento da ART nº: 1320220091518, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que a Profissional interessada, alega que a execução das obras não foram iniciadas, para o início das mesmas, por que haverá troca de responsável técnico pelas execuções. Diante do exposto, sou de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320220091518, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6029/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099640-4	
Interessado:	Giovana De Brito Silva	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099640-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Giovana de Brito Silva, requer a este Conselho o cancelamento da ART nº 1320210129450. Apresenta como justificativa que informou a empresa contratante dos serviços/obra registrado na ART nº 1320210129450, no caso em tela o SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, de que não houve a sua participação na referida obra, já que a mesma está sob a responsabilidade técnica registrada pelo Engenheiro Istaél Cruz Barbosa CREA/MS 19847 – D, e que o contratante se absteve de fornecer a documentação necessária para o devido cancelamento do registro da obra perante este Regional, razão pela qual solicitada o cancelamento da referida ART. Informa ainda em sua declaração que não faz mais parte do quadro de colaboradores responsável pela empresa Clássica Decorações, Comércio e Materiais de Construção, CNPJ nº 09.103.993/0001-00, citada na ART nº 1320210129450 como contratada. Considerando que a ART nº 1320210129450 da profissional interessada está vinculada a ART nº 1320210129228 do profissional Engenheiro Civil Istaél Cruz Barbosa. Considerando o disposto no artigo 20º da Resolução 1.137/2023 do CONFEA que versa: “Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único: Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART’s distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Considerando o disposto no artigo 23º da Resolução 1.137/2023 do CONFEA que versa: “Art. 23º. O Crea decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART. § 1º Compete ao Crea averiguar as informações apresentadas e adotar as providências necessárias ao caso. ” Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo deferimento da solicitação de cancelamento da ART nº 1320210129450, em nome da profissional Engenheira Civil Giovana de Brito Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as)

conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6030/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099643-9	
Interessado:	Giovana De Brito Silva	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099643-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional, engenheira civil Giovana de Brito Silva, requer cancelamento da ART n. 1320210031568, de obra/serviço, que tem como contratante, a empresa Prime Incorporações e Construções S/A. Em seu pedido, a profissional apresenta declaração de que não faz mais parte do quadro de funcionários da referida empresa, e que “não houve participação de minha parte durante a referida obra”, informando inclusive que a obra já encontra-se coberta pela ART n. 1320210008979, do engenheiro civil Istael Cruz Barbosa, fato este confirmado através de checagem no portal de serviços do Crea-MS, onde verifica-se que ambas as ARTs tratam-se da mesma obra. Quanto a cancelamento de ART, a resolução n. 1.137/2023, do Confea, estabelece que: Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação. § 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes. Considerando que a profissional informa que o profissional que possui ART recolhida pela obra, se absteve de fornecer documentos necessários para o devido cancelamento da ART; Considerando o princípio da boa-fé, sendo este princípio basilar do direito do consumidor, onde as partes possuem o dever de agir com base em valores éticos e morais da sociedade, e que desse comportamento, decorrem outros deveres anexos, como lealdade, transparência e colaboração, a serem observados em todas as fases de um contrato de prestação de serviços; Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo deferimento do cancelamento da ART n. 1320210031568, da engenheira civil Giovana de Brito Silva, nos termos dos artigos 20 e 21, da Resolução n. 1.137/2023, do Confea, uma vez que a profissional declara que não participou da execução da obra, e que a obra já encontra-se com ART de responsável técnico registrada, não eximindo a profissional requerente de

eventuais cominações legais acerca de declarações inverídicas, ou responsabilidades mesmo que parcial pela obra em questão objeto da referida ART". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6031/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099645-5	
Interessado:	Giovana De Brito Silva	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099645-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Interessada giovana de brito silva requer o CANCELAMENTO da ART acima citada, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo o contrato não foi executado. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART acima citada, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137, 31 março de 2023, do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6032/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101487-7	
Interessado:	Ana Laura Tolentino De Lima	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101487-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Interessada ANA LAURA TOLENTINO DE LIMA, requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320220037668, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que nenhuma das atividades técnicas descritas na ART foram executadas. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320220037668 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6033/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101791-4	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101791-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto, requer a este Conselho o cancelamento da ART nº 1320220124618. Apresenta como justificativa que o contrato de serviços, conforme exposto no OFICIO/DERP-ENG nº 096/2023, foi cancelado em virtude da mudança de endereço do abrigo Erika Franco Sanabria, objeto do contrato nº 063/2022. Apresenta também o OFICIO/DERP-ENG nº 096/2023, datado de 31/08/2023, emitido pela Prefeitura Municipal de Antônio João. Considerando o disposto no artigo 20º da Resolução 1.137/2023 do CONFEA que versa: "Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único: Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Considerando o disposto no artigo 23º da Resolução 1.137/2023 do CONFEA que versa: "Art. 23º. O Crea decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART. § 1º Compete ao Crea averiguar as informações apresentadas e adotar as providências necessárias ao caso. " Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo deferimento da solicitação de cancelamento da ART nº 1320220124618, em nome do profissional Engenheiro Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)

Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6034/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103022-8	
Interessado:	Marcelo Piffardini Savassa	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103022-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Interessado (Engenheiro Civil Marcelo Piffardini Savassa), requer o Cancelamento da ART nº: 1320230087461, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional interessado, apresenta a seguinte Justificativa: “ ART emitida com endereço errado. Substituída pela ART nº: 1320230107550 com endereço correto”(anexa aos autos). Diante do exposto, sou de parecer Favorável pelo Cancelamento da da ART nº: 1320230087461, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA